CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 68 DE 30 DE SETEMBRO DE 1953

ROMEU DONATTI - Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva- De acôrdo com o § 3º do art. 32 da Lei nº 1 de 18 de Setembro de 1947, do Estado de São Paulo, e do § 2º do art. 120 do Regimento Interno desta Câmara:

Faz saber que a Câmara Municipal de Cabreúva, decretou e ele promulga a seguinte lei:

Ati. 1º - Fica aberto na contadoria Municipal, um credito suplementar da importancia de Cr. $ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), da seguinte verba.

§ 1º - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

111-8-00-2 Material Permanente .....Cr.$ 10.000,00

§ Unico- O presente credito será coberto com os recursos do saldo financeiro, transportado para este exercicio;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Cabreúva, 30 de Setembro de 1953

PUBLIQUE-SE

Romeu Donatti - Presidente

PUBLICADA NA MESMA DATA

Diretoria da Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva aos 30 de Setembro de 1953

Antonio Rabello Cintra
Diretor Secretario